

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROCESSAMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220003/SOHIDRA/CCC.**

No décimo sexto (16º) dia do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas) na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Antônia Simone Magalhães Oliveira – Procuradora-Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos e Controle Externo (PROLIC) e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Saboia Costa – Vice-Presidente, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Augusto Barroso Rocha, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Glauco Denis de Oliveira Bastos e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Paulo José Gomes Ferreira e Antonio Madeiro de Lucena – Representantes da Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da SOHIDRA, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SANGRADOURO DA BARRAGEM AMARELAS, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE – CE.** A Senhora Presidente instalou a sessão divulgando o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, declarando **inabilitadas** as seguintes empresas: **1) CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA** por não ter comprovado, integralmente, a capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços de “ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 2-CAT – 170,33 m<sup>3</sup>” e “ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA – 179,87 m<sup>3</sup>”, descumprindo o subitem 5.2.3.11 (2 e 3) do Edital. **2) DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por não ter comprovado, integralmente, a capacidade técnico-operacional para a execução do serviço de “ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA – 179,87 m<sup>3</sup>”, descumprindo o subitem 5.2.3.11 (3) do Edital. **3) NABLA CONSTRUÇÕES LTDA** por não ter comprovado a capacidade técnico-operacional para a execução do serviço de “ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA – 179,87 m<sup>3</sup>”, descumprindo o subitem 5.2.3.11 (3) do Edital. **4) TX CONSTRUÇÕES EIRELI** por não ter comprovado a capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços de “ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 2-CAT – 170,33 m<sup>3</sup>” e “CORPO DE BUEIRO – 34 m”, descumprindo o subitem 5.2.3.11 (2 e 4) do Edital. As inabilitações registradas acima estão fundamentadas no “Parecer de Análise” emitido pelo corpo técnico e gerencial da SOHIDRA, encaminhado à CCC através do Ofício nº399/2023/GABSUPER, datado de 10/08/2023. As demais empresas participantes deste certame, a seguir elencadas, foram declaradas **habilitadas** por terem cumprido com as disposições editalícias:

Nº	EMPRESAS
1	CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA
2	MSI ENGENHARIA LTDA
3	VAP CONSTRUÇÕES LTDA

O resultado do julgamento desta Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial, a partir do qual será contado o prazo recursal. Esta Ata estará disponível no site [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br). Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

  
